



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: SS Sala: 04

DECISÃO Nº 3216

Autos nº 0049604-26.2019.8.13.0000

EMENTA: COMUNICAÇÃO. EXTRAVIO DE FOLHA DE LIVRO. PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO. PROVIMENTO 260/2013, ART. 81. ARQUIVAMENTO.

Vistos, etc.

Trata-se de ofício encaminhado pelo oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Timóteo, Geraldo Afonso dos Reis Santos, comunicando a necessidade de restauração do assento de nascimento de Robson Rabelo, ocorrido em 07 de dezembro de 1956, em razão da ausência da folha 231, termo 19776, do Livro 23 A, que continha o registro da parte interessada.

Informa, ainda, que a documentação necessária ao procedimento de restauração já foi providenciada e encaminhada à Direção do Foro (evento nº 2160756).

Este, o necessário relatório.

DECIDO.

O art. 81 do Provimento nº 260/CGJ/2013 prevê que o extravio de qualquer livro dos serviços de Notas e de Registro deverá ser imediatamente comunicado ao Diretor do Foro e à Corregedoria-Geral de Justiça, *verbis*:

Art. 81. O extravio ou a danificação que impeçam a leitura e o uso, no todo ou em parte, de qualquer livro dos serviços notariais ou de registro deverão ser imediatamente comunicados ao diretor do foro e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Ciente, pois, dos extravio da folha 231, termo 19776, do Livro 23 A, do Registro Civil das Pessoas Naturais de Timóteo.

Pelo exposto, remetam-se os autos à Direção do Foro da Comarca de Timóteo, para a adoção das medidas cabíveis, com base no art. 65, I da Lei Complementar nº 59/2001.

Após, archive-se o presente feito com as cautelas de praxe e lance-se a presente decisão no banco de precedentes.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2019.

Paulo Roberto Maia Alves Ferreira

Juiz Auxiliar da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Maia Alves Ferreira, Juiz Auxiliar da Corregedoria**, em 14/05/2019, às 20:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2162314** e o código CRC **52A1837E**.